



Quem pode ser incluído como dependente nos planos de saúde

A inclusão de um dependente no plano de saúde é uma prática permitida, mas que precisa estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e com as cláusulas contratuais do plano de saúde.

O dependente do plano de saúde é o beneficiário cujo vínculo contratual com a operadora depende da existência de relação de dependência ou de agregado a um beneficiário titular.

A inclusão de dependentes ao convênio médico é regulamentada pelas normas da ANS, que prevê alguns requisitos para que um novo usuário possa ser adicionado como dependente do plano de saúde. Contudo, cada operadora de plano de saúde decide os critérios de inclusão de dependentes com base nas normas da ANS.

Basicamente, os requisitos são referentes ao grau de parentesco que o usuário deve ter com o titular para que ele se torne elegível para a inclusão como dependente. Dessa forma, deve se enquadrar em uma dessas categorias:

✓ **Parente de 1º a 3º grau consanguíneo**

Incluem pais, filhos, sobrinhos, netos e avós. No entanto, em algumas operadoras de saúde, a inclusão só é válida para os parentes de 1º grau consanguíneo (pais e os filhos).

É importante ressaltar que, no caso dos filhos, a inclusão como dependente é válida somente até os 21 anos ou até os 24, para aqueles que estão na universidade ou em um curso técnico e dependem financeiramente do titular. A única exceção é para filhos com deficiência que não existe limite de idade para permanência no plano.

A inclusão de filhos recém-nascidos deve ser feita até 30 dias após o nascimento da criança, para não ter que cumprir o período de carência. Os filhos adotivos tutelados ou enteados devem apresentar comprovação de vínculo.

✓ **Cônjuge ou companheiro**

Pode ser esposa, marido ou parceiro em união estável. No caso de união estável, precisa ser comprovada através de uma declaração registrada em cartório. Conforme a ANS, os parceiros de união estável têm os mesmos direitos dos casados.

✓ **Parentes por afinidade**

Parentes por afinidade são sogros, sogras, noras, genros e cunhados. No entanto, não são todos os contratos que permitem a inclusão de um parente por afinidade como dependente no plano de saúde.

Para fazer a inclusão de dependentes no plano de saúde é preciso verificar qual o tipo de plano contratado e se ele permite a inclusão de dependentes. Cada operadora de plano de saúde tem os seus requerimentos para a adesão ao plano, mas em geral são solicitados:

No caso dos filhos, o documento apresentado deve ser a certidão de nascimento ou RG e CPF. No caso dos filhos adotivos, é preciso apresentar um documento que comprove a adoção ou a guarda provisória ou temporária pelo titular. Os enteados devem comprovar a união do casal, além de um documento de identificação.

Os filhos e enteados entre 21 e 24 anos podem ter que apresentar um atestado escolar que comprove sua matrícula em cursos reconhecidos pelo MEC. Os filhos deficientes acima dos 21 anos devem apresentar um laudo médico.

Se o dependente for um cônjuge, ele deve apresentar uma certidão de casamento ou uma declaração de união estável, além do documento de identificação.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/ans/2011/res0250_25_03_2011.html

<https://www.rosenbaum.adv.br/dependente-no-plano-de-saude-empresarial/>